PROJETO DE LEI Nº 053/2023

PODER LEGISLATIVO

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES, CATADORES DE CARANGUEJO, AQUICULTORES, MORADORES E ASSEMELHADOS DE CAMPO GRANDE DE BARRA NOVA, SÃO MATEUS-ES - APESCAMA

Os Vereadores Paulo Fundão e Adeci de Sena, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pescadores, Catadores de Caranguejo, Aquicultores, Moradores e Assemelhados de Campo Grande de Barra Nova, São Mateus/ES - APESCAMA, com sede localizada na Comunidade de Campo Grande, Distrito de Nativo de Barra Nova, neste Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, CEP 29.930-010, CNPJ sob o nº 04.112.745/0001-01.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

ADECI DE SENA
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa **TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES, CATADORES DE CARANGUEJO, AQUICULTORES, MORADORES E ASSEMELHADOS DE CAMPO GRANDE DE BARRA NOVA, SÃO MATEUS-ES - APESCAMA**

A APESCAMA, fundada no dia 30 de maio de 2000, surge a partir da tradição da Pesca Artesanal e pela União dos Pescadores, localizada em Campo Grande de Barra Nova, São Mateus/ES. Por anos a pesca vem sendo desenvolvida pelos moradores, assim sendo passado uma tradição de geração a geração. Visa melhoria e o desenvolvimento da Comunidade. De acordo com seu Estatuto, ela surge com objetivo de prestar serviços aos sócios, denominados associados, no desenvolvimento das atividades pesqueira, compreendendo os serviços principais e auxiliares necessários para desempenho da atividade econômica dos sócios. Para isso, ela se propõe a desenvolver as seguintes atividades:

I. Trabalhar pelo desenvolvimento da pesca e assemelhados, garantindo a melhor qualidade de vida e pelo bem-estar da Associação;
II. Celebrar Convênios com poderes públicos, privados, promover arrecadação direta e indireta para realizações de projetos, obras e outros;
III. Oficializar e reconhecer como trabalhador o pescador, catador de caranguejo/siri em geral como profissional;
IV. Representar na defesa dos direitos e interesses dos seus associados, subordinados as respectivas Federações Estaduais e Confederação Nacional dos Pescadores;
V. Promover cursos de interesses coletivos com a finalidade de melhorar as condições de vidas dos seus associados;
VI. Congregar órgãos, pessoas interessadas em melhorar as condições sociais, econômicas, culturais e tecnológicas da Comunidade;
VII. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas da Comunidade pesqueira;
VIII. Promover encontro, palestras, debates sobre assuntos da pesca e do interesse dos associados;
IX. Reivindicar aos podres públicos a melhoria na saúde, segurança, saneamento básico, transporte, educação, energia, abastecimento de água potável e outros para melhoria da Comunidade;
X. Colaborar como os intencionistas na coleta de dados básicos ou de informações sobre a situação da Comunidade.

Continua…

(Continuação da Justificativa ao Projeto de Lei nº 053/2023)

Assim, a necessidade de se conceder à referida Associação o título de Utilidade Pública, lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de Utilidade Pública que se busca, portanto, é acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela Associação respectiva.

Portanto, torna-se justa a apresentação de tal Projeto, diante das pretensões da Associação pelos seus associados e comunidade, além da sua contribuição por nossa cidade. Nada mais justo a aprovação da matéria, razão pela qual contamos com a colaboração dos demais Pares.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

ADECI DE SENA
Vereador